



A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA SINDICAL PATRONAL PARA O SETOR DA SAÚDE



**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

QUEM SOMOS



Fundada em 1983, pelo médico Dr. Francisco Ubiratan Dellape, a Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde - Fenaess, é uma entidade sindical que atualmente representa 21 sindicatos nas regiões centro-oeste, nordeste, norte e sudeste do Brasil.

A Federação sempre desempenhou papel importante no cenário político nacional, ressaltando a elaboração da Constituição de 1988 e da Lei que regulamenta a Saúde Mental. Assim como nos embates junto aos Ministérios e Conselhos de gerenciamento da Saúde, por melhorias no setor a nível nacional.

Nos últimos anos, a FENAESS, considerando a carência educacional da saúde, criou a Escola Nacional de Ensino

em Serviços de saúde - ENAESS, que tem tido um importante papel para a formação dos profissionais do setor nos estados de seus sindicatos filiados, formando parcerias e proporcionando diversos cursos e palestras realizados e avaliados com sucesso.

Todavia, uma das grandes conquistas vem com a realização dos Congressos Brasileiros, já realizados em estados de cada região onde atua. O congresso está consolidado no calendário de eventos do setor saúde, trazendo grandes discussões acerca do cenário atual da saúde brasileira. Há 35 anos, a FENAESS atua em defesa dos estabelecimentos de serviços de saúde e pela saúde em geral.

REGIÃO NORTE



SINESSAM – Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Amazonas

SINDESSERO - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Rondônia

SINDESSTO - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Tocantins

SINDESSPA - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Pará

REGIÃO NORDESTE



SINDHOSP/SL - Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de São Luís

SINDESEM - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Maranhão

SINDHOSPI - Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisa e Análises Clínicas do Estado do Piauí

SINDESSEC - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Ceará

SINDESERN - Sindicato dos Estabelecimentos de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

SINDESSPB - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba

SINDHOSPE - Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios, Consultórios Médicos e Odontológicos do Estado de Pernambuco

SINDHOSPITAL - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Alagoas

SINDHOSE - Sindicato dos Hospitais e Clínicas do Estado do Sergipe

REGIÃO CENTRO-OESTE



SINDESSMAT - Sindicato das Empresas de Saúde do Mato Grosso

SINDHESUL - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul

SBH - Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de saúde e Clínicas

REGIÃO SUDESTE



SINDHES - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Espírito Santo

SINDISUL - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sul do Espírito Santo

SINDHOMG - Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais

SINDLAB - Sindicato dos Laboratórios de Patologia, Pesquisa e Análises Clínicas de Minas Gerais

SIPELAC - Sindicato Patronal das Empresas de Lab. de Analises de Poços de Caldas



O SISTEMA SINDICAL PATRONAL PARA O SETOR DA SAÚDE



A organização sindical brasileira regulada pela Constituição e pela CLT é estabelecida em um sistema piramidal, onde no topo encontram-se as Confederações, no centro as Federações e na base os Sindicatos.

Uma Confederação será constituída mediante a filiação de federações e de sindicatos do mesmo setor econômico, em âmbito nacional.

No centro da pirâmide, encontram-se as Federações, entidades de segundo grau que reúnem os sindicatos de cada estado.

Na base, estão os Sindicatos, entidades sindicais de primeiro grau, que reúnem empresas de mesma categoria econômica ou similares em um ou em vários municípios, no Estado ou nacionalmente.



SERVIÇOS OFERECIDOS



APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

A Escola Nacional de Ensino em Serviços de Saúde – ENAESS, inaugurada oficialmente em 2018, é uma escola sem fins lucrativos que desenvolve ações voltadas à capacitação e aperfeiçoamento profissional do setor saúde, por meio da promoção de cursos, treinamentos, palestras, seminários, workshops e congressos.



ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

A FENAESS dispõe de assessoria administrativa para prestar esclarecimentos relacionados à gestão e administração de estabelecimentos de serviços da saúde. As solicitações de atendimento são feitas por meio de telefonemas ou via e-mail. Neste contato, a equipe de assessoria toma nota de todas as informações necessárias para entender a questão apresentada e, assim, presta informações que possam, de fato, esclarecer todas as dúvidas dos associados.



ASSESSORIA JURÍDICA

Como associadas, as entidades se beneficiam dos serviços da assessoria jurídica, que está disponível para atender as demandas recebidas via telefone, e-mail ou presencialmente, de acordo com o agendamento.

Essa vantagem oportuniza o acesso a orientações e ações, nas esferas judicial, legislativa e executiva, que impactam os interesses da administração de hospitais, clínicas e demais empreendimentos do setor de saúde.

Dentre os serviços prestados destacam-se:



NEGOCIAÇÕES E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

A Assessoria Jurídica participa das assembleias e reuniões, conduzindo negociações coletivas com sindicatos dos trabalhadores, firmando convenções coletivas de trabalho equilibradas, prezando pelos interesses dos empregadores.

Os associados também podem sanar suas dúvidas quanto às Convenções Coletivas de Trabalho firmadas com os Sindicatos dos Trabalhadores das diferentes regiões.

Outra área de importante atuação no que diz respeito às questões trabalhistas da categoria é a contestação dos dissídios coletivos.

CONSELHO JURÍDICO DA CNS

A Assessoria Jurídica da FENAESS integra o Conselho Jurídico da CNS, participando ativamente das discussões de interesse dos associados no âmbito nacional, interpretando normas, acompanhando processos legislativos junto ao Congresso Nacional e elaborando ações coletivas em prol da categoria.

ORIENTAÇÕES DIVERSAS

São também realizados atendimentos no formato de consultoria nas áreas cível, comercial, administrativa e trabalhista e a emissão de pareceres de interesse coletivo.

AÇÕES JUDICIAIS

Diversas ações judiciais coletivas já foram propostas pela Assessoria Jurídica da Fenaess, dentre as quais se destacam:

- Ação coletiva contra o COFEN visando que o Conselho seja compelido a deixar de expedir normas que tenham por objeto estabelecimento de parâmetros para dimensionar o quantitativo mínimo dos profissionais de Enfermagem nos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde, bem como que determine aos seus Conselhos Regionais a suspensão dos procedimentos fiscalizatórios, quanto a esta matéria, que afetam os substituídos dos associados.

- Ação contra o SINIBREF para que aludido sindicato seja forçado a não atuar nos Estados do Acre, Alagoas, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Sergipe, Tocantins, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Rondônia, Roraima e Distrito Federal, gerando confusões no que concerne ao pagamento das contribuições aos sindicatos já existentes nesta base territorial e, assim, evitando cobranças dúplices.

SUMÁRIO DOS SERVIÇOS

- Esclarecimento de dúvidas e apoio nas Negociações Coletivas de Trabalho e Convenções Coletivas;
- Ações Coletivas em benefício da categoria;
- Análise da legislação aplicável ao setor saúde;
- Representação Política;
- Acompanhamento dos projetos de lei e a evolução do setor no Congresso Nacional.



A IMPORTÂNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES

O pagamento das contribuições ao sindicato de sua categoria econômica é de suma importância para que o trabalho diário de representatividade do setor patronal da saúde ocorra, traduzindo em benefícios para a sua empresa. O ordenamento jurídico brasileiro estipula tanto na Constituição Federal quanto na CLT, prerrogativas aos sindicatos para instituir contribuições, sendo elas:

Contribuição Sindical

Conforme dispõem os artigos 578 e seguintes da CLT, esta contribuição deverá ser recolhida anualmente e de uma só vez, no mês de janeiro, ou para os que venham a recolher após este mês, na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.

Contribuição Confederativa

O objetivo desta contribuição é o custeio do sistema confederativo. Poderá ser fixada em assembleia geral do sindicato, conforme prevê o artigo 8º inciso IV da Constituição Federal, independentemente da contribuição sindical.



CONQUISTAS RECENTES



REFORMA TRABALHISTA

Trabalhamos fortemente, junto à CNS e aos setores pertinentes, para demonstrar a necessidade da modernização e do equilíbrio das relações de trabalho no setor. Dentre as pautas defendidas e incluídas nas novas regras estão: a Jornada 12x36, a Terceirização, o Afastamento da Gestante Lactante, o Negociado sobre o Legislado, o Trabalho Intermitente, dentre outros pontos.

TERCEIRIZAÇÃO

Para as empresas do setor Saúde, a regulamentação traz segurança jurídica e permite ampliar a oferta de serviços à população. A FENAESS e CNS, como demais entidades do setor, defenderam a aprovação da legislação.

FAÇA PARTE DA FENAESS



www.fenaess.org.br



[/fenaess](https://www.facebook.com/fenaess)



(61) 3202-4323



fenaess@fenaess.org.br

